



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade ( ) Aprovado ( ) Rejeitado ( ) Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

## PROJETO DE LEI Nº 031/2021

**Cria-se no município de Santa Rita do Passa Quatro o PROGRAMA "DIVULGANDO NOSSAS EMPRESAS", que tem por objetivo ajudar os segmentos de Comércio e Prestação de Serviços neste momento de pandemia causada pelo Covid-19, além de trazer inúmeros benefícios mútuos ao Empresariado e a Administração Municipal.**

**Art. 1º.** - O Programa prima pela divulgação das Empresas locais, nos sites públicos oficiais, site da Prefeitura Municipal e Site da Câmara Municipal. Com isto a pessoa interessada em determinado serviço, saberá de maneira fácil e online onde encontrar a relação dos Prestadores de Serviço locais.

**Art. 2º.** - Será implantado um link disponibilizado nos sites oficiais (Prefeitura e Câmara Municipal), o qual dará acesso ao Cadastro das empresas, onde constarão, o nome fantasia do estabelecimento, qual o ramo de atuação, telefone, redes sociais e site próprio (quando forem o caso).

**Art. 3º.** - Terá direito a participação neste Programa as empresas devidamente regularizadas junto a Prefeitura. Uma vez que a Prefeitura já possui os dados das empresas regularizadas, torna-se esta ação uma maneira de beneficiar empresa legalizada.

**Art. 4º.** - As empresas que não possuem cadastro junto a municipalidade, e quiserem participar, não teriam impedimentos, porém



**CÂMARA MUNICIPAL**  
da Estância de  
Santa Rita do Passa Quatro  
**A CASA DA CIDADANIA**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

Prot. Nº ____/____/____	Unanimidade ( )	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ( )	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ( )	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

teriam a necessidade de obter sua licença municipal, fato que muito simples e totalmente desburocratizado, face o sistema Via Rápido Empresa, Siaweb, além da Sala do Empreendedor - a qual poderia fornecer toda ajuda necessária, quando solicitado pelo empresariado.

**Art. 5º.** – As atualizações de dados, será feita pelo próprio interessado em participar do Programa, o qual terá que procurar os Poderes Municipais e Legislativo e solicitar as alterações desejadas.

**Art. 6º.** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 13 de abril de 2.021.

**Ver. Amadeu Aparecido Lourenço**  
**Presidente**